



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR RELATOR DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,  
MINISTRO ALEXANDRE DE MOARES.**

**ADPF N. 568**

O **ESTADO DE RORAIMA**, em atenção ao despacho do dia 10 de fevereiro de 2020, por intermédio do Procurador do Estado que o representa por força da Lei Complementar Estadual nº 71/2003, vem respeitosamente perante V. Exa. expor e requerer o que se segue:

De acordo com o Ofício n.286/2020/GAB/FEMARH<sup>1</sup>, de 9 de março de 2020 (em anexo), o Estado de Roraima recebeu a transferência de recursos que importaram na quantia total de R\$ 34.676.803,85 (trinta e quatro milhões, seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e três reais e oitenta e cinco centavos), devidamente discriminados e oriundos do Incra, Ministério do Meio Ambiente e Ministério da Agricultura, razão pela qual procedeu com a abertura de três contas bancárias específicas, conforme extratos bancários também em anexo.

---

<sup>1</sup> Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**

Informa-se, ainda, que os valores, todavia, não foram utilizados efetivamente, mas que atualmente encontra-se em curso procedimentos administrativos para a efetiva destinação dos recursos para as respectivas áreas finalísticas próprias, conforme determinado por este MM. Juízo.

Em razão do exposto, requer a juntada dos documentos em anexo, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Nestes Termos,  
Pede deferimento.

Brasília, 13 de março de 2020.

**Marcelo de Sá Mendes**  
**Procurador do Estado de Roraima**